



*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás*  
*Procuradoria Geral do Município*  
*Adm.: 2013/2016*

**PARECER JURÍDICO**

INTERESSADO: Presidente da Comissão de Licitação – SAAE  
ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade – Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública visando atender a geração do e-contas do TCM/PA.

---

I - Do Assunto

O Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás traz a parecer desta Procuradoria Jurídica, consulta sobre a possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA para prestação de serviços de manutenção e atualização de sistema integrado de gestão pública (softwares) para atendimento a geração do e-contas do TCM/PA e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – PCASP, contendo os módulos de contabilidade e licitações, almoxarifado, patrimônio e GDIP – Gestão de Dados de Informação Pública, em atendimento a Lei de Transparencia para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE durante o exercício de 2016, delineados conforme proposta comercial acostada aos autos.

II - Anexos

Na proposta da empresa consta, ainda, o detalhamento dos serviços a serem executados, e forma de atuação.

Junto a proposta anexa encontram-se os atos constitutivos da empresa, atestado de capacidade técnica expedida pela Prefeitura Municipal de Piçarra bem como a publicação dos extratos de contratos de prestação de serviços firmados com as Prefeituras de Paragominas e Tailândia e ainda com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - Altaprev, o que demonstra a capacitação técnica na área da contratação.

III - Do Parecer

Para avaliação da possibilidade legal de contratação do serviço em apreço, por inexigibilidade de licitação, mister se faz seja analisado o currículo apresentado, à luz das disposições pertinentes contidas na Constituição Federal e na Lei de Licitações.



*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás*  
*Procuradoria Geral do Município*  
*Adm.: 2013/2016*

A Constituição Federal em seu art. 37, XXI, determina que as contratações realizadas pelo Poder Público deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto a administração pública.

No entanto, o mesmo dispositivo prevê a possibilidade de exceção a regra licitar, senão vejamos:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”

A lei de licitações regulamenta o procedimento licitatório, que também determina a obrigatoriedade da realização da licitação, mas prevê exceções a esta regra, como nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em exame, a hipótese de inexigibilidade de licitação está prevista taxativamente no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, na qual se verifica a inviabilidade de competição.

A inexigibilidade de licitação é legalmente admissível sempre que configurada a inviabilidade de competição e a empresa é comento é fornecedora única desse material.

O objeto da contratação se amolda nos disposto na Lei 8.666/93, que contém o Estatuto Licitatório, no art. 25, inciso II, dispõe, verbis:

**“Art. 25 - É Inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

.....

**I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferencia de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

Ante ao exposto, considerando-se a natureza singular da prestação dos serviços devido o objeto ser comercializado por fornecedor exclusivo e a inviabilidade de competição para a contratação da empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, e



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Adm.: 2013/2016**

considerando a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás deste serviço, não se vislumbra óbice legal para considerar inexigível a licitação, para sua contratação pelo SAAE.

Encaminha-se o presente expediente para manifestação do Controle Interno da autarquia, e, posteriormente, para confecção do instrumento contratual, ratificação e publicação oficial pela autoridade competente, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Canaã dos Carajás, 07 de janeiro de 2016.

**Hugo Leonardo de Faria**  
**Procurador Jurídico Municipal**  
**OAB/PA 11.063-B**